



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando nº 022-A/2017

Abaetetuba, 20 de janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito Municipal de Abaetetuba

Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017-PMA.

JUSTIFICATIVAS

Esta Comissão Permanente de Licitação, nesta data, autuou sob o nº 003/2017-PMA o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado à contratação de empresa especializada para Implantar Sistema Integrado de Gestão Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Administração deste município.

Em parecer jurídico correspondente ficou configurado a possibilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação, ora pretendida, recairá na empresa E. P. SARAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.967.964/0001-39, estabelecida à Av. Pedro Álvares Cabral, 5220 – 1º andar, CEP: 66.123-020, bairro da Sacramenta, cidade de Belém, Estado do Pará.

Se contratada, a empresa E. P. SARAIVA – ME, implantará o sistema de Gestão Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, o qual será de extrema importância no que concerne ao controle pedagógico, e integração das informações entre escolas, aluno, corpo docente e Secretaria Municipal de Educação, além de maior eficiência na prestação dos serviços.

Se realizada a contratação, o pagamento pelos serviços será de R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 7.249,09 (sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O valor proposto está compatível com o praticado no mercado, principalmente pelo fato de o contratado dispor de conhecimento técnico exigido para estes tipos de eventos e de dispor de estrutura operacional capaz de atender aos objetivos da contratação.

Pela urgência de se dispor de serviços de um sistema de informação desse porte, e especialmente no caráter exclusivo que a empresa detém na prestação desses serviços, a Lei nº 8.666/1993, que rege as aquisições e contratações da Administração Pública, permite, em suas exceções, a contratação direta de serviços de natureza iguais aos ora propostos.

Por conta do antes exposto e pela urgência da necessidade de contratação de serviços de Assessoria Jurídica na Área Cível e em Licitações e Contratos, submetemos o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para que, se assim julgar procedente, exare a respectiva RATIFICAÇÃO.

Respeitosamente,

Odil de Oliveira Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Odil de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 014/2017